



# Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## LEI N.º 932/2007

*Súmula: Autoriza o Executivo a adquirir imóvel em área industrial para utilização, conforme as políticas municipais de geração de emprego e desenvolvimento econômico e dá outras providências.*

**VALDIR PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno com 1.250,00m<sup>2</sup>, localizado nas margens da BR 280, próximo ao Parque Industrial do município de Vitorino-PR., matrícula n.º. 3.726, 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR., de propriedade do Sr. Claudio Fidel Ramos, CPF 840.001.989-04, RG 6.584.488-5 SSP-PR, residente e domiciliado em Vitorino-PR., para ser utilizado conforme as políticas municipais de geração de emprego e desenvolvimento econômico, de acordo com as seguintes condições:

**Art. 2º** - O valor total a ser pago pelo terreno, conforme avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação do Município, é de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), a serem pagos da seguinte forma:

- a) A Prefeitura Municipal de Vitorino oferece em PERMUTA, 02 (dois) terrenos, de propriedade da municipalidade, compostos pelos lotes 08 e 09, da quadra 29, com 800,00m<sup>2</sup> cada um, localizados no centro do município de Vitorino-PR., matrículas n.º. 6.430 e n.º. 6.431, 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR., avaliados pela Comissão de Avaliação do Município, por R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) cada um, totalizando R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
- b) O saldo de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) será pago em 04 (quatro) parcelas mensais e iguais de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) cada uma.

**Art. 3º** - Os terrenos oferecidos em permuta, serão repassados ao Sr. Claudio Fidel Ramos, imediatamente, logo após a data de publicação desta Lei, e mediante a assinatura da escritura pública de compra e venda do terreno permutado à municipalidade.



# Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

**Art. 4º** - Os pagamentos referentes às parcelas, deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, logo após a data de publicação desta Lei.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão às expensas de dotação orçamentária nº. 03.02 04.122.0005.1005 4.5.90.61 27 – aquisição de imóvel.

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 10 de setembro de 2007.

**VALDIR PICOLOTTO  
PREFEITO MUNICIPAL**

